Publicado no jornal "A Comarca" nº 711 de 09 a 16 de outubro de 1993

Lei nº 29/93

Súmula: Autoriza o Executivo municipal a fornecer a planta e memorial descritivo de imóveis urbanos e dá outras providências.

Jayme Andrade Santana, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Camara municipal de Jaguapitã, aprovou e ele, Prefeito municipal, sanciona a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer gratuitamente, planta e memorial descritivo de imóveis urbanos, objetos de aquisição por usucapião.

Artigo 2º - Este benefício será exclusivo a interessados que residam neste município e que a renda mensal não ultrapasse a 2 (dois) - salários mínimos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, em 30 de Setembro de 1.993.

Jayme Andrade Santana
- Prefeito municipal -